



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº186/2.002

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais) à dotação orçamentária a ser criada no presente exercício financeiro, por anulação, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições legais, contidas nos arts. 62 e 63, I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Sarzedo aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar à dotação orçamentária a ser criada no presente exercício financeiro, no valor de R\$1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais).

Órgão 0002.....	Prefeitura Municipal.
Unidade Orçamentária 2031.....	Secretaria Municipal de Planejamento
04.....	Administração
04.122.0402.....	Administração Pública Municipal
04.122.0402.2070.....	Manutenção de Convênio c/ TRE – Ibirité
Ficha 280 33.30.41.00 – contribuições.....	1.600,00

Art. 2º- Para fazer face à suplementação serão anulados os créditos das seguintes dotações orçamentárias:


Ficha 076 – 04.128.0402.20.33.90.39 – Outros Serviços Terc. P. Jurídica – 1.600,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 04 de novembro de 2002.


JOSÉ PEDRO ALVES
Prefeito Municipal


Frederico Dutra Santiago
Procuradoria Jurídica do Mun. de Sarzedo/MG
OAB/MG 72.765